



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 267 DE 06 DE JUNHO DE 2006.

**Autor: Poder Executivo**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.854.600,00 (HUM MILHÃO E OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS) REFEERENTE CONVENIO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONOMICA FEDERAL X PMM, COM OBJETIVO DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.854.600,00 (Hum milhões e oitocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

FONTE 00	500.000,00
FONTE 50	1.300.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEMUAM**

PROGRAMA DE TRABALHO:

09.01.16.482.0111. 2.127 - Construção de Casas Populares

ELEMENTO DA DESPESA:

NOVA	3.3.90.39-00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
NOVA	4.4.90.51-50	Obras e Instalações	1.354.600,00
NOVA	4.5.90.61-00	Aquisição de Imóveis	450.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Convênio firmado, que entre si celebram A Caixa Econômica Federal e o Município de Mesquita, visando a assistência Financeira para a “Construção de Casas Populares”, conforme classificação na receita e anulação parcial dos Programas de Trabalhos abaixo:

**Parágrafo 1º** - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

13.25.01.99.09.00	Rec de Rem.Dep.Banc.Vinculado – Casas Populares	54.600,00
24.71.99.09.00.00	Outras Transferências de Convênios da União – Casas Populares	1.300.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



**Parágrafo 2º** - Os recursos para atender a presente suplementação, a base da contrapartida, advirão do excesso de arrecadação, em proposta ao Convênio firmado.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 06 de junho de 2006.

**Artur Messias da Silveira**  
**Prefeito**